



**SECRETARIA
DO GABINETE
DA PREFEITA**

Encaminhe-se à Comissão de
Justiça e Redação de Leis.

Em: 28/09/2026

[Assinatura]
Presidente

Encaminhe-se à Comissão de
Finanças, Orçamento e Fiscalização

Em: 28/09/2026

[Assinatura]
Presidente

PROJETO DE LEI N° 08/2026

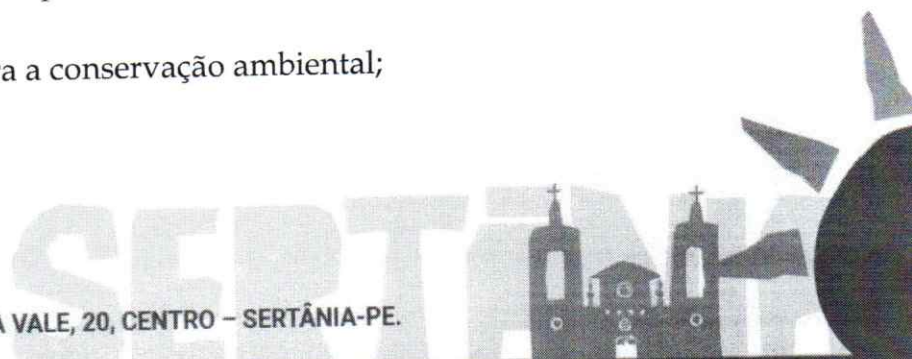
Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, no âmbito do Município de Sertânia/PE, e dá outras providências.

CAPÍTULO I PARTE GERAL

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria de Recursos hídricos, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Igualdade Racial, destinado a financiar programas, projetos e ações voltados à preservação, conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos ambientais no território de Sertânia.

Art. 2º Constituem objetivos do FMMA:

- I - apoiar a implementação da Política Municipal de Meio Ambiente;
- II - fomentar projetos de educação ambiental e cultura ecológica junto à comunidade;
- III - apoiar ações de prevenção, controle e recuperação da poluição e da degradação ambiental;
- IV - incentivar tecnologias limpas e alternativas sustentáveis de produção;
- V - apoiar iniciativas de povos e comunidades tradicionais, quilombolas e rurais, que contribuam para a conservação ambiental;



VI - viabilizar parcerias entre o poder público, entidades civis e instituições privadas para promoção da sustentabilidade local;

VII- combater o racismo ambiental.

Art. 3º Constituem receitas do FMMA:

I- dotações orçamentárias do Município;

II - transferências voluntárias da União e do Estado de Pernambuco;

III - rendimentos provenientes da aplicação de recursos do próprio Fundo;

IV - taxas, multas e indenizações decorrentes de infrações ambientais, quando couber;

V - doações, legados e subvenções de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

VI - convênios e contratos celebrados com instituições públicas ou privadas;

VII - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo.

Art. 4º Os recursos do FMMA serão aplicados em:

I - projetos de preservação, recuperação e monitoramento ambiental;

II - programas de arborização urbana, revitalização de rios e proteção de nascentes;

III - manutenção de unidades de conservação e áreas verdes do município;

IV - campanhas educativas de combate ao desmatamento, queimadas e descarte irregular de resíduos;

V - programas de coleta seletiva, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos;

VI - incentivo a pesquisas científicas e estudos técnicos relacionados ao meio ambiente;

VII - capacitação de servidores e membros da comunidade em gestão ambiental.

Art. 5º A gestão do FMMA será realizada pela Secretaria de Recursos hídricos, Ciência, Tecnologia, meio ambiente e Igualdade Racial, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Meio Ambiente, que aprovará os critérios para seleção, priorização e acompanhamento dos projetos apoiados pelo Fundo.

Art. 6º O Conselho Municipal de Meio Ambiente deverá apreciar e deliberar anualmente sobre o plano de aplicação dos recursos do FMMA, garantindo transparência e controle social.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita.

Sertânia/PE, 14 de abril de 2026.

POLLYANNA
BARBOSA DE
ABREU:02947853458

Assinado de forma digital
por POLLYANNA
BARBOSA DE
ABREU:02947853458

POLLYANNA BARBOSA DE ABREU

- Prefeita -

MENSAGEM N° XXX/2026

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Câmara Municipal de Sertânia, Estado de Pernambuco.

Tenho a elevada honra de submeter à apreciação, discussão e aprovação de V. Exa. e seus Ilustres Pares, Nobres representantes do povo Sertânia/PE, o **Projeto de Lei n° 08/2026**, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA no âmbito do município de Sertânia/PE, e dá outras providências.

Por se encontrar compatível com as disposições legais em vigor, esperamos que a matéria seja aprovada em regime de URGÊNCIA, ficando este Executivo ao inteiro dispor de Vossas Excelências para prestar quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Na certeza do apoio à presente proposição, apresento a Vossa Excelência e demais pares meus préstimos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita.

Sertânia/PE, 14 de abril de 2026.

POLLYANNA
BARBOSA DE

ABREU:02947853458

Assinado de forma digital

por POLLYANNA

BARBOSA DE

ABREU:02947853458

POLLYANNA BARBOSA DE ABREU

- Prefeita -